



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA PEÇA TEATRAL “PELO NOSSO AMOR”, COM A TEMÁTICA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E ABUSO SEXUAL INFANTIL, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO AGOSTO LILÁS REALIZADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).**

EMPRESA A SER CONTRATADA: **EDUARDO MESSIAS DOS SANTOS AMARAL**

FUNDAMENTO: **ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO Nº 4977/2025

EDITAL Nº 146/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará contratação por Inexigibilidade de Licitação, na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO

1.1. O presente objeto constitui em **APRESENTAÇÃO DA PEÇA TEATRAL** a realizar-se no dia **22 de agosto de 2025**, no Clube Recreativo Bernardes Junior, situado no município de São Miguel Arcanjo/SP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto é a **CONTRAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA PEÇA TEATRAL** “Pelo Nosso Amor”, com a temática de combate à violência doméstica, violência contra a mulher e abuso sexual infantil, como parte da programação do evento Agosto Lilás realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), em alusão ao mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. Portanto a contratação do espetáculo teatral interativo “Pelo nosso Amor”, faz-se necessária considerando sua singularidade, relevância social, visando sensibilizar e conscientizar o público quanto à importância do combate à violência doméstica, violência contra a mulher e abuso sexual infantil, apresentação essa solicitada pela Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social do município de São Miguel Arcanjo.

3. PÚBLICO ALVO

3.1. Atenderá aos usuários do SUAS, profissionais da rede e a comunidade em geral da Cidade de São Miguel Arcanjo, o público são todos os interessados em contemplar a apresentação da peça teatral como programação da campanha Agosto Lilás que acontecerá no dia 22 de agosto de 2025.

4. EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1. Contrata-se a empresa **EDUARDO MESSIAS DOS SANTOS AMARAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.384.584/0001-77, com sede no endereço Rua Celso Antonio Ferreira, nº 20, Conjunto Habitacional Clovis Valentin Picolotto, CEP 16022-250, na cidade de Araçatuba /SP.



5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

5.2. Considerando o dispositivo legal colacionado, é evidente que a presente contratação se amolda perfeitamente à hipótese de inexigibilidade de licitação, haja vista a impossibilidade de competição, considerando que a empresa a ser contratada é fornecedora exclusiva da solução pretendida pela contratante.

5.3. A escolha da empresa **EDUARDO MESSIAS DOS SANTOS AMARAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.384.584/0001-77, para contratação de apresentação da peça teatral “Pelo Nosso Amor”, com a temática de combate à violência doméstica, violência contra a mulher e abuso sexual infantil, como parte da programação do evento Agosto Lilás realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), em alusão ao mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher.

5.4. Em suma, a empresa **EDUARDO MESSIAS DOS SANTOS AMARAL** é a detentora exclusiva dos direitos autorais e da concepção do espetáculo, sendo a única capacitada para sua produção e execução, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor da contratação é de **R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)**, que utilizará recursos da Ficha Orçamentária nº 364 – outros serviços terceiros-pessoa jurídicas

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

8. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE:

8.1. A empresa encaminhou, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, as condições e os dados da empresa. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

8.2. Para comprovação de inviabilidade da competição por consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, a empresa apresentou documentos que listam notícias veiculadas em redes sociais e sites de



municípios e atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos preteritamente contratantes do espetáculo teatral. Tais comprovações demonstram a exclusividade da proposta metodológica, o impacto social e o reconhecimento do projeto por órgãos públicos e especialistas.

8.3. Fora realizada pesquisa a fim de aferir a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, a qual sagrou-se positiva, conforme certidões acostadas.

8.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será firmado Termo de Contrato. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

9.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

10. FORMA, PRAZO E LOCAL:

10.1. Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais - aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos, na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

10.2. A prestação do serviço compreende a duração de 60 a 80 min de apresentação dependendo da interação do público, que ocorrerá no **Clube Recreativo Bernardes Junior** no dia **22 de agosto de 2025**, com horário previsto das 13h às 17h, de modo a compor o evento Agosto Lilás da Cidade de São Miguel Arcanjo- SP.

10.3. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Compras (PAC), bem como na lei de diretrizes orçamentárias (LCO) e está alinhada com o planejamento da Administração.



11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Cia Bom Humor, para a apresentação da peça teatral "Pelo Nosso Amor" durante a programação oficial da campanha Agosto Lilás, promovida pelo CREAS. A ação será realizada de forma presencial em local previamente definido e com acesso gratuito à população. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o sra. JESSICA NAYARA FIDELIS, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, para a função de gestor contratual e o sr. RAFAEL ALMEIDA OLIVEIRA, Coordenador de CREAS, para a função de fiscal contratual.

12.2. A fiscalização do objeto contratado será realizada conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo fiscal.

12.2.1.1. Compete ao Fiscal do Contrato retro identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas e defeitos observados;

12.2.1.2. Compete ao Gestor do Contrato retro identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE somente atestará o fornecimento dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.



- 13.2. O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;
- 13.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ao Setor de Contabilidade, através de depósito bancário na conta da contratada. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Garantir o acesso ao local da apresentação com antecedência necessária para montagem do espetáculo;
- II. Disponibilizar apoio institucional e logístico no espaço cedido para a atividade, conforme viabilidade técnica;
- III. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do serviço;
- IV. Receber e analisar a documentação comprobatória da execução do serviço (relatório, fotos, nota fiscal);
- V. Emitir o termo de recebimento definitivo após verificação do cumprimento do objeto;
- VI. Efetuar o pagamento à contratada, dentro do prazo legal, após o cumprimento das condições previstas neste Termo;
- VII. Comunicar à contratada, com antecedência, qualquer alteração de data, local ou horário por motivo de força maior, mediante comum acordo entre as partes;
- VIII. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Realizar a apresentação da peça teatral "Pelo Nosso Amor" no dia 22 de agosto de 2025, no horário e local previamente estabelecidos;
- II. Garantir a presença de todo o elenco e equipe técnica necessários à realização do espetáculo;
- III. Fornecer todos os equipamentos de som e iluminação, bem como o transporte de cenário, figurinos e demais itens técnicos;
- IV. Cuidar da montagem e desmontagem do cenário e organização do espaço cênico;
- V. Arcar com todas as despesas relativas à produção, transporte, alimentação, tributos, encargos e pagamentos de profissionais envolvidos;
- VI. Garantir que a apresentação ocorra com qualidade técnica e artística, conforme proposta apresentada;
- VII. Apresentar, após a execução do serviço, o relatório de atividades contendo registros fotográficos e comprovantes da execução;
- VIII. Emitir a nota fiscal no valor contratado, conforme exigido pela legislação;
- IX. Cumprir as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

São Miguel Arcanjo, 25 de julho de 2025.

Jessica Nayara Fidélis

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elias Rodrigues de Paula

Prefeito Municipal